

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 876/2022

**Objeto:** Revisão do Veículo de 20.000 (vinte mil) quilômetros - FIAT TORO FREED AT9 4x4 , Ano Modelo 22/22 - Placas JBH1H63. REQUISIÇÃO N.º 1590/2022.

**Contratante:** Poder Executivo Municipal de Cruz Alta/RS.

**Contratada:** GUARACAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA. CNPJ N.º 88.952.577/0004-97

**Prazo de Execução:** IMEDIATO.

**Valor Total:** R\$ 1.539,25 (mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).

**Dotação Orçamentária:** CÓD. RED: 1350. ÓRGÃO: 9. UNIDADE: 1. AÇÃO: 2020. VÍNCULO: 200000. SUBELEMENTO: 33390303900000000000. CÓD. RED: 1354. ÓRGÃO: 9. UNIDADE: 1. AÇÃO: 2020. VÍNCULO: 200000. SUBELEMENTO: 33390391900000000000.

**Fundamento Legal:** ART. 75, INCISO IV, "a", C/C ART. 95, II, DA LEI 14.133/2021.

| <b>Fundamento</b>                   | <b>Fático-Jurídico</b> | <b>-</b>           | <b>PARECER</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Nº</b> |
|-------------------------------------|------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>2000/PROJUR/ADM-COMPRAS/2022</b> | <b>per</b>             | <b>relationem:</b> | “Tratam-se de requisitórios para aquisição de bens e/ou serviços comuns a fim de fazer frente às necessidades da(s) unidade(s) acima apontada(s), especialmente no tocante à revisão e conserto programado de veículos próprios em concessionárias autorizadas, uma vez que condição para manutenção da garantia técnica contratual, de acordo com o Termo de Garantia, anexo ao Manual do Veículo, que segue anexo. Destarte, o serviço perfaz um total de R\$ 1.539,25 (mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos). |           |

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira no subelemento geral, bem como por se tratarem os pedidos de compras de pequeno valor e pronto pagamento, com entrega imediata, integral e sem obrigações futuras,

conforme orçamentos acostados, verifica-se a possibilidade de submeter as requisições em tela ao rito abreviado de compras.

Nesse caminho, é importante sublinhar que as compras operadas por dispensa de licitação em razão do valor deverão seguir o determinado pelo art. 75, inciso IV, “a”, da Lei n.º 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Dessa forma, tendo em vista que o presente caso se amolda, visto que o carro conta com pouco menos de um ano desde a aquisição, ainda está coberto pela garantia do fabricante, sendo necessário que as revisões sejam executadas em concessionárias autorizadas para que o veículo não perca a garantia.

Assim está estipulado no manual do fabricante do veículo:



• Deteriorações tais como descoloração, enfraquecimento, deformação, desgaste ou manchas.

• Danos a pneus, ocasionados por choques, utilização indevida, falta de cuidados na rodagem que ocasionem cortes, rompimentos e bolhas nas laterais.

• Falha dos sistemas de controle de emissões e de combustível causadas por abusos, alterações, uso inadequado ou utilização de aditivos no combustível, gasolina com chumbo, de aviação, ou outros tipos de combustíveis não recomendados.

• Danos de qualquer natureza oriundos da ação do meio ambiente, tais como chuva ácida, seiva de árvores, salinidade, vendavais, chuvas de granizo, raios, inundações, dejetos de pássaros, insetos, ou outros tipos de fenômenos naturais, bem como aqueles previstos e definidos na legislação em vigor.

• Danos de qualquer natureza oriundos da ação de elementos naturais ou químicos, tais como pó de minério, conservantes, agrotóxicos, resíduos industriais, entre outros.

• Carga de bateria.

• Componentes quando substituídos preventivamente nas revisões periódicas, tais como elementos filtrantes (filtro de óleo, de ar, de combustível e ar-condicionado), velas de ignição, líquido para o sistema de arrefecimento, combustível e similares, fluidos de freio e direção hidráulica, óleos lubrificantes, graxas, líquido detergente para lavador do para-brisa, juntas da tampa de válvulas, correia do alternador/bomba d'água, correia dentada, correia do compressor do ar-condicionado, correia da direção hidráulica e itens de borracha em geral.

• Marejamento de óleo proveniente do motor ou câmbio.

• Peças que se desgastam pelo uso, tais como pneus, amortecedores, buchas, coxins, retentores em geral, lonas de freios, tambores de freios, pastilhas de freios, disco de freio, mola a gás, son-da, palhetas do limpador de para-brisa, forrações, revestimentos, tapetes, frisos, borrachas dos pedais, estofoamento de banco, disco, platô e colar (rolamento) de embreagem, sistema de descarga de gases de combustão e outras peças da mesma natureza.

• Atualização do software e dos mapas do dispositivo de navegação incorporado ao veículo (se equipado).

**Observação:** caso seja comprovado defeito de fabricação em elementos filtrantes e peças que se desgastam pelo uso, os mesmos serão cobertos pela garantia respeitando os prazos dispostos neste livrete.

**NOTA:** rumorosidade deve estar relacionada a falha de produto e não a desgastes, montagem de acessórios não genuínos e/ou agentes externos que podem ter provocado a mesma.

**NOTA:** a disponibilização do veículo para execução de serviços na REDE DE CONCESSIONÁRIAS não dá direito ao proprietário à extensão ou prorrogação do prazo de garantia, nem o direito ao recebimento de valores, ressarcimentos e reembolsos a qualquer título.

## 12 - NORMAS E ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS

Seu veículo Fiat atende às normas e especificações ambientais estabelecidas no Brasil.

## REVISÕES E MANUTENÇÕES PROGRAMADAS

|                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>MANUTENÇÃO PROGRAMADA (1ª REVISÃO)</b><br>Executar com: _____ km ou ____/____/____<br>(prevalecendo o que ocorrer primeiro) *<br>Executada em: _____<br>O.S.: _____ km: _____ Data: ____/____/____<br>Assinatura e carimbo da Concessionária | <b>MANUTENÇÃO PROGRAMADA (2ª REVISÃO)</b><br>Executar com: _____ km ou ____/____/____<br>(prevalecendo o que ocorrer primeiro) *<br>Executada em: _____<br>O.S.: _____ km: _____ Data: ____/____/____<br>Assinatura e carimbo da Concessionária  |
| <b>MANUTENÇÃO PROGRAMADA (3ª REVISÃO)</b><br>Executar com: _____ km ou ____/____/____<br>(prevalecendo o que ocorrer primeiro) *<br>Executada em: _____<br>O.S.: _____ km: _____ Data: ____/____/____<br>Assinatura e carimbo da Concessionária | <b>MANUTENÇÃO PROGRAMADA (4ª REVISÃO)</b><br>Executar com: _____ km ou ____/____/____<br>(prevalecendo o que ocorrer primeiro) *<br>Executada em: _____<br>O.S.: _____ km: _____ Data: ____/____/____<br>Assinatura e carimbo da Concessionária  |
| <b>MANUTENÇÃO PROGRAMADA (5ª REVISÃO)</b><br>Executar com: _____ km ou ____/____/____<br>(prevalecendo o que ocorrer primeiro) *<br>Executada em: _____<br>O.S.: _____ km: _____ Data: ____/____/____<br>Assinatura e carimbo da Concessionária | <b>MANUTENÇÃO PROGRAMADA (6ª REVISÃO)</b><br>Executar com: _____ km ou ____/____/____<br>(prevalecendo o que ocorrer primeiro) *<br>Executada em: _____<br>O.S.: _____ km: _____ Data: ____/____/____<br>Assinatura e carimbo da Concessionária  |
| <b>MANUTENÇÃO PROGRAMADA (7ª REVISÃO)</b><br>Executar com: _____ km ou ____/____/____<br>(prevalecendo o que ocorrer primeiro) *<br>Executada em: _____<br>O.S.: _____ km: _____ Data: ____/____/____<br>Assinatura e carimbo da Concessionária | <b>MANUTENÇÃO PROGRAMADA (8ª REVISÃO)</b><br>Executar com: _____ km ou ____/____/____<br>(prevalecendo o que ocorrer primeiro) *<br>Executada em: _____<br>O.S.: _____ km: _____ Data: ____/____/____<br>Assinatura e carimbo da Concessionária  |
| <b>MANUTENÇÃO PROGRAMADA (9ª REVISÃO)</b><br>Executar com: _____ km ou ____/____/____<br>(prevalecendo o que ocorrer primeiro) *<br>Executada em: _____<br>O.S.: _____ km: _____ Data: ____/____/____<br>Assinatura e carimbo da Concessionária | <b>MANUTENÇÃO PROGRAMADA (10ª REVISÃO)</b><br>Executar com: _____ km ou ____/____/____<br>(prevalecendo o que ocorrer primeiro) *<br>Executada em: _____<br>O.S.: _____ km: _____ Data: ____/____/____<br>Assinatura e carimbo da Concessionária |

(\*) IMPORTANTE: a tolerância para a realização das revisões é de 1.000 (um mil) km para menos ou para mais caso ocorra por quilometragem, ou de 30 (trinta) dias para menos ou para mais caso ocorra por tempo. A Oficina Autorizada que realizar a revisão deverá carimbar e assinar no local correspondente.

Dessa forma, assim dispõe a doutrina de Marçal Justen Filho, p. 518, 2019:

No caso do inc. XVII, a Administração Pública efetiva a compra direta de componentes ou peças de procedência nacional ou estrangeira, vinculados a equipamentos anteriormente adquiridos. São operações acessórias, não só no sentido de os objetos adquiridos não terem utilidade autônoma como, também, no de que se pressupõe um contrato anterior. Mas as contratações diretas apenas estarão autorizadas quando forem condição imposta pelo fornecedor para manter a garantia ao equipamento anteriormente fornecido. Essa exigência, obviamente, somente poderá ser respeitada quando expressamente constante da proposta originariamente formulada pelo fornecedor, por ocasião da aquisição do equipamento principal.

Quanto à escolha do prestador do serviço, será contratado o fornecedor de menor preço, mesmo sendo em outra cidade.

Todavia, conforme art. 56, §1º, e art. 176, parágrafo único, incisos I e II, daquela mesma legislação supracitada, bem como nos termos Acórdão n.º

2458/2021 – TCU – Plenário<sup>1</sup>, haverá a obrigatoriedade de publicação do extrato do edital de dispensa de licitação e contratação no Diário Oficial da União quando o ente/órgão contratante não for ainda adido ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou ao Sistema de Serviços Gerais (Sisg), até que sejam concluídas as medidas necessárias ao efetivo acesso às funcionalidades do PNCP.

EMENTA: ACÓRDÃO Nº 2458/2021 – TCU – Plenário 1. Processo nº TC 008.967/2021-0. 2. Grupo I – Classe de Assunto: VII- Administrativo. 3. Interessados/Responsáveis: Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União. 4. Órgão/Entidade: Tribunal de Contas da União. 5. Relator: Ministro Augusto Nardes. 6. Representante do Ministério Público: não atuou. 7. Unidade Técnica: não há. 8. Representação legal: não há. 9. Acórdão: VISTA, relatada e discutida a presente consulta formulada pela Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal (Segedam), com base em questão suscitada pela Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio (Selip) quanto à proposta de avaliar a imediata aplicação da Lei nº 14.133/2021 aos procedimentos de contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, de bens e serviços para o TCU que, pelo valor estimado, se enquadrem na hipótese do art. 75, II, do mencionado normativo, ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em: 9.1. responder à consulente, Secretaria-Geral de Administração (Segedam), que: 9.1.1. é possível a utilização do art. 75 da Lei 14.133/2021 por órgãos não vinculados ao Sistema de Serviços Gerais (Sisg), do grupo chamado órgãos “não-Sisg”, em caráter transitório e excepcional, até que sejam concluídas as medidas necessárias ao efetivo acesso às funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; 9.1.2. em reforço à transparência que deve ser dada às contratações diretas, que seja utilizado o Diário Oficial da União – DOU como mecanismo complementar ao portal digital do TCU, em reforço à devida publicidade até a efetiva integração entre os sistemas internos e o PNCP; 9.2. orientar a Secretaria-Geral de Administração e a Secretaria-Geral da Presidência deste Tribunal que priorizem as ações para a devida integração dos sistemas internos do TCU com o PNCP. 10. Ata nº 40/2021 – Plenário. 11. Data da Sessão: 13/10/2021 – Telepresencial. 12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2458-40/21-P.

Ademais, existindo confirmação pela equipe do setor de compras deste Poder Público, à manuscrito no bojo do requisitório, sobre a disponibilidade

<sup>1</sup>Disponível em:

<https://portal.tcu.gov.br/data/files/84/92/E7/19/D3E9C710C74E7EB7E18818A8/008.967-2021-0%20-%20AN%20-%20aplicacao%20imediata%20contratacao%20direta.pdf>

orçamentária adequada ao montante que autorize o rito abreviado da compra direta, mister a análise sobre a possibilidade de substituição da minuta de contrato por outro instrumento hábil que homenageie a eficiência administrativa e preserve a legalidade do procedimento. Nesse sentido, as hipóteses que assim se observam vêm dispostas pelo art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, a saber:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Nesse caminho, identifica-se como possível a aquisição direta em razão do valor e a substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil quando se tratarem de compras com valor inferior a R\$100.000,00 (cem mil reais) e, caso ultrapassassem esse valor, em razão de eventual compra emergencial ou inexigibilidade, caracterizam-se por ser de entrega imediata e integral, sem incidência de obrigações futuras.

Consigna-se que, apesar da viabilidade de substituição do termo de contrato por nota de empenho, nota fiscal ou ordem de compra, haverá, igualmente, a importância, se possível, de nestes documentos constarem as condições essenciais que seriam insertas em cláusulas contratuais, como direitos, obrigações e responsabilidades, ainda que de forma simplificada, como forma de garantia à segurança jurídica da contratualização pública. Desta forma, sedimentou o Tribunal de Contas da União quando na análise sobre o tema:

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO CONVERTIDA DE PARECER DA AUDITORIA INTERNA. DISCUSSÃO A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE TERMO DE CONTRATO E DA UTILIZAÇÃO DE

OUTROS DOCUMENTOS NAS HIPÓTESES DE COMPRAS COM ENTREGA IMEDIATA. FIXAÇÃO DE ENTENDIMENTO. POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE TERMO CONTRATUAL.

1. É juridicamente possível a formalização de contrato de fornecimento de bens para entrega imediata e integral, da qual não resulte obrigações futuras, por meio de nota de empenho, independentemente do valor ou da modalidade licitatória adotada, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/1993 e à luz dos princípios da eficiência e da racionalidade administrativa que regem as contratações públicas.

2. Entende-se por “entrega imediata” (mencionada no art. 62, § 4º, da Lei 8.666/1993) aquela que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido de fornecimento formal feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação. GRUPO II – CLASSE - VII – PLENÁRIO. TC-025.898/2016-7. Apenso: TC-018.564/2015-1. Natureza: Representação. Representante: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).

A própria Lei 14.133/2021, a despeito da Lei n.º 8.666/93, já previu tal necessidade, no que couber, diante da segurança jurídica que determinada compra exigir, a ser estabelecida pela oportunidade e conveniência da unidade ordenadora, conforme art. 95, §1º:

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

[...]

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;



VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Destarte, **RECOMENDO** a aquisição via dispensa de licitação em razão do valor, fulcro no art. 75, inciso IV, “a”, da Lei n.º 14.133/21, substituindo-se a minuta contratual pela nota de empenho e nota fiscal, nos termos do art. 95, inciso II, da também Lei de Licitações aludida, sublinhando-se a ressalva supramencionada.

**É o parecer.”**

Diante do exposto, **DETERMINO** a contratação via dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso IV, “a”, da Lei n.º 14.133/21, substituindo-se a minuta contratual pela nota de empenho e nota fiscal, nos termos do art. 95, inciso II, da também Lei 14.133/2021.

Cruz Alta, 29 de dezembro de 2022.

---

**PAULA RUBIN FACCO LIBRELOTTO**  
PREFEITA MUNICIPAL

Este edital foi devidamente examinado e aprovado pela assessoria jurídica do Poder Executivo de Cruz Alta/RS.

**Procurador Jurídico Responsável:** \_\_\_\_\_